



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2004-SEFIN de 12 de março de 2004.

Determina o prazo máximo para transmitir a Declaração Mensal do Serviço - DMS Retificadora.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** no uso de suas atribuições regulamentares prevista no art. 222 do Decreto nº 88, de 20 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Quando o contribuinte reputar necessária a retificação de dados transmitidos por meio de Declaração Mensal do Serviço - DMS, far-se-á o envio de uma nova DMS, que passa a denominar-se DMS Retificadora.

§ 1º. A DMS Retificadora deverá ser entregue, via *internet*, até o dia **15 (quinze) do segundo mês subsequente** ao da prestação de serviço, ou, se dia não útil, até o dia útil subsequente.

§ 2º. Findo o prazo definido no § 1º deste artigo, o sistema bloqueará a transmissão de DMS Retificadora.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa complementa as diretrizes fixadas na I.N. nº 002/2003-SEFIN, de 08 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 12 de março de 2004.

Jarbas Ferreira da Costa
Secretário